

LEI Nº 1.275/2010

SUMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 1.227/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante do Quadro de Pessoal do Quadro Próprio do Magistério, em percentual de 07,859% (sete vírgula oitocentos e cinquenta e nove por cento) calculado sobre o salário base de janeiro de 2010, retroativo a 01 de Janeiro de 2010, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
26 DE FEVEREIRO DE 2010.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal